

### **Parecer final de Regularidade do Controle Interno**

Em análise integral do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022**, cujo objeto é o Contratação de Assessoria e Consultoria Contábil, para o Fundo de Previdência de Muaná, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidades e contratação, estado apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Muaná/PA, 09 de Dezembro de 2022.

**REGIANE NERY TAVARES**  
CONTROLE INTERNO